



RESOLUÇÃO Nº. 72 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 33 do seu Regimento interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONVOCAR PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR para preencher as seguintes vacâncias:

SEGMENTO USUÁRIOS

- a) Entidades e associações de bairro (4 vagas de conselheiros suplentes);
- b) Associações de pessoas portadoras de cuidados especiais (1 vaga de conselheiro suplente);
- c) Entidades sindicais ou outras associações (1 vaga de conselheiro suplente).

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

- d) Associações profissionais (1 vaga de conselheiro suplente);
- e) Funcionários de Hospitais do Município (1 vaga de conselheiro suplente);
- f) Representante dos funcionários da Secretaria de Saúde (1 vaga de conselheiro suplente).

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS

- g) Hospitais de São Vicente (1 vaga de conselheiro suplente).

Art. 2º - Os candidatos deverão enviar, até **24 de novembro**, para o email: comusasv@gmail.com, as seguintes documentações:

- a) **Estatuto ou contrato social;**
- b) **Ata de eleição e/ou posse da atual diretoria;**
- c) **Indicação do representante da organização;**
- d) **Documento que comprove vínculo entre o candidato e o segmento.**

Parágrafo único – O título do email deverá ser “candidatura para vacâncias no conselho municipal de saúde”.

Art. 3º - Findo o prazo para envio de documentos, a eleição será realizada na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, por maioria simples de seus membros.

Art. 4º - No caso de empate, o candidato que contar com histórico de participação no conselho terá preferência. Caso o empate persista, a preferência será o candidato com atuação há mais tempo na cidade de São Vicente.

Art. 5º - Os conselheiros eleitos por este processo suplementar tomarão posse na reunião ordinária seguinte ao processo de eleição e seus mandatos acompanharão o da atual composição do conselho.

São Vicente, 20 de outubro de 2021



Edilberto Santos de Goes
Secretário Geral do CMS/SV



Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

RESOLUÇÃO nº 76/22

Convocação para Eleição dos Conselhos Gestores das
Unidades de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde

CONVOCA,

Art. 1º - Convocar eleições, em cada Unidade da Rede Municipal de Saúde de São Vicente, para representantes da Sociedade Civil e dos Trabalhadores do SUS, objetivando a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual 791/95, Lei Estadual 12516/07 e o Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde (Resolução nº 40 de 18/07/2019 CMS/SV), revisado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º - As Unidades da Rede Básica, Especializada de Saúde e da Vigilância em Saúde (SAE, CTA, Ambulatório TB, Zoonoses), terão Conselhos Gestores com 04 (quatro) membros. As unidades da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência e Hospitalar terão conselhos gestores com 08 (oito) membros.

Art. 3º - Poderão ser candidatos, em cada Unidade de Saúde:

I - Nas Unidades de Saúde da Rede da atenção Básica, poderão ser candidatos os usuários com prontuário ativo há, no mínimo, dois anos em Unidade de Saúde da sua área de abrangência e serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, organizado conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde;

II – Nas Unidades Especializadas, serão candidatos os usuários com prontuário ativo há, no mínimo, dois anos ou seus acompanhantes frequentes, quando o usuário for menor ou incapaz, e serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, organizado conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde;

III – Nas Unidades hospitalares e nas de Urgência e Emergência, qualquer cidadão Vicentino.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

IV – Servidores não comissionados e sem função de responsabilidade, lotados na Unidade de Saúde.

Parágrafo Único – A representação da gestão será indicada pela Secretaria de Saúde e ajudará a executar a eleição dos demais segmentos na respectiva unidade

Art. 4º - Nas unidades da Rede Básica, Especializada de Saúde e da Vigilância em Saúde (SAE, CTA, Ambulatório TB, Zoonoses) o processo eleitoral ocorrerá das 09h00min às 16h00min de um único dia, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral. Nas unidades da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência e hospitalar, o processo eleitoral ocorrerá das 14h00min às 21h00min, por dois dias consecutivos.

Art. 5º - Estabelecer o seguinte calendário para o processo eleitoral:

DATA	Evento	Observação
Até 28/02	Início da divulgação do processo eleitoral	Site da Prefeitura e Cartazes nas unidades de Saúde
03 a 17/03	Período de inscrições de candidaturas	Inscrição em formulário próprio, disponível na unidade
17 a 23/03	Validação das Candidaturas	Reuniões da comissão eleitoral
23/03	Prazo final para indicação dos representantes da gestão	Via ofício para a Comissão Eleitoral
25/03	Divulgação de Lista de Candidatos Habilitados e Cronograma eleitoral	Site da Prefeitura e Cartazes nas unidades de Saúde
31/03	Prazo Final para Recursos à Comissão Eleitoral	Mediante formulário próprio, disponível na unidade
4/4 a 20/4	Período Eleitoral	

Art. 6º - A Comissão eleitoral será composta por Conselheiros Municipais de Saúde, através de resolução própria.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral elaborará formulários próprios para inscrição de candidaturas e orientações gerais para os envolvidos na execução do processo eleitoral.

Drª Michele Luis Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Vicente, 16 de fevereiro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

RESOLUÇÃO nº 77/22

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 33 do seu regimento interno, RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR para preencher as seguintes vacâncias

SEGMENTO USUÁRIOS

- Entidades e Associações de bairros (3 vagas de conselheiros suplentes);
- Associações de pessoas portadoras de cuidados especiais (1 vaga de conselheiro suplente);

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

- Associações de profissionais (1 vaga de conselheiro suplente)

SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Hospitais de São Vicente (1 vaga de conselheiro suplente)

Art. 2º - Os candidatos deverão enviar, até **30 de março**, para o link: <https://forms.gle/cxEck5zqVExECaMVA>, com as seguintes documentações:

- a. **Estatuto ou contrato social;**
- b. **Ata de eleição e/ou posse da atual diretoria;**
- c. **Indicação do representante da organização;**
- d. **Documento que comprove vínculo entre o candidato e o segmento.**

Art. 3º - Findo o prazo para o envio de documentos, a eleição será realizada na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, por maioria simples de seus membros.

Art. 4º - No caso de empate, o candidato que contar com histórico de participação no conselho terá preferência. Caso o empate persista, a preferência será do candidato com atuação a mais tempo na cidade de São Vicente.

Art. 5º - -Os conselheiros eleitos por esse processo suplementar tomarão posse na reunião ordinária seguinte ao processo de eleição e seus mandatos acompanharão o da atual composição do conselho.

Dr^a Michele Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Vicente, 16 de fevereiro de 2022.



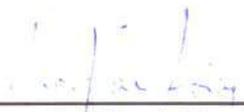
RESOLUÇÃO Nº. 86 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 2322-A, de 26 de fevereiro de 2010 e nº 2655-A, de 22 de junho de 2011, e nos Artigos 26 e 27 do Capítulo X de seu regimento interno, reunida no dia 14/09/2022 no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente.

RESOLVE:

“Em virtude do processo eleitoral geral, suspender o processo de eleição para os conselhos gestores e Prorrogar o prazo das inscrições para as eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de São Vicente, até 31/01/2023. O Processo eleitoral será retomado em conjunto com a etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde”

São Vicente, 14 de setembro de 2022.



Marcelo Marigliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV



Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV



RESOLUÇÃO Nº. 87 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 2322-A, de 26 de fevereiro de 2010 e nº 2655-A, de 22 de junho de 2011, e nos Artigos 26 e 27 do Capítulo X de seu regimento interno, reunida no dia 14/09/2022 no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente.

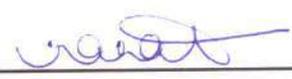
RESOLVE:

“Formar a comissão organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde, etapa Municipal, com os seguintes membros: os conselheiros Flávia Marcelino da Silva, Emmily Vitória Gomes de Sá, Sheyla Cristina Monzillo, Edilberto Santos de Goes, Paulo Cesar Carvalho, Marcelo Marigliani Arias, e o secretário executivo Fábio Ferreira da Cruz.”

São Vicente, 14 de setembro de 2022.



Marcelo Marigliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV



Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV



Resolução nº 92

O Conselho Municipal de Saúde reunido em sua 19ª Reunião Ordinária no dia 11 de janeiro de 2023, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 680 do Conselho Nacional de Saúde, e toda a legislação correlata, CONVOCAR a ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, nos termos do REGIMENTO que segue:

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal de São Vicente da 17ª Conferência Nacional de Saúde tem por objetivos:

I – Reforçar a importância da Democracia, do Sistema Único de Saúde e da garantia de direitos através do amplo e regular exercício da cidadania e da mobilização popular;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;

III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo e definir as diretrizes que devam ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde em âmbito Estadual e Nacional, mediante encaminhamento para a etapa correspondente;

IV - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

V - Deflagrar o processo de revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025, através da ampla participação popular e da reorganização dos Conselhos Gestores das Unidades, nos termos do Regimento específico;

VI – Eleger delegados para a etapa Macrorregional com indicações e orientações correspondentes às discussões que serão feitas nessa etapa.



CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde providenciará ampla divulgação de todo o calendário de atividades.

Art. 3º - O Conselho Municipal indicará ou referendará a comissão organizadora que acompanhará e fará a mediação, facilitação e relatoria de todas as atividades preparatórias, bem como providenciará o registro, sistematização e arquivamento de todas as propostas, resoluções, deliberações, eleições e encaminhamentos adotados.

Art. 4º - Todas as Unidades de Saúde Pública deverão convidar seus usuários para uma Atividade Preparatória, nos termos deste regimento, em calendário a ser definido pela sua diretoria.

CAPÍTULO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde acontecerá no dia 18 de março em local a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Participação da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde com direito a voz e voto:

I – Conselheiros Municipais;

II – Pessoas com cidadania vicentina comprovada pelo título de eleitor e inscritas pelo através do formulário disponível em <https://forms.gle/nAAgWAeSgGrnkWpP7>.

Art. 7º – A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde para execução dos seus objetivos, valorizando o diálogo e a participação popular.



Artigo 8º – A eleição de delegados à etapa Macrorregional respeitará a paridade entre os segmentos e resultará na escolha livre de 6 (seis) usuários, 3 (três) trabalhadores do SUS e 3 (três) gestores/prestadores. Outros 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador do SUS e 1 (um) gestor/prestador serão indicados entre os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – A Comissão Organizadora será composta por Marcelo Marigliani Arias, Edilberto Santos de Goes, Anália Maria da Silva, Paulo Cesar Carvalho, Sheyla Cristina Mozillo, Flavia Marcelino da Silva, Nathalia dos Santos Bonifácio, e poderá ser reformada a qualquer tempo para o melhor desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único – A comissão reunir-se-á, quando necessário, sob a coordenação do primeiro nomeado.

Art. 10–A comissão organizadora resolverá casos omissos a este regimento e buscará apoio institucional dos diversos setores do Poder Público, em especial da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Governo para a realização das atividades preparatórias e da Etapa Municipal.

Art. 11 – As despesas necessárias para a organização da conferência correrão por rubrica própria, destinada ao Conselho.

Marcelo Marigliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV

Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV